

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, FORMAÇÃO PROFISSIONAL, ENSINO SUPERIOR,
CIÊNCIA E INOVAÇÃO**

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 1191/2026

Sumário: Concedendo o regresso ao Quadro de Origem de Crisolita Rocha Évora, Professora do Ensino Básico 2º Ciclo/ E. Secundário, Quadro de Pessoal da Delegação do Ministério da Educação do Porto Novo, na situação de Licença sem Vencimento.

Extrato do Despacho de Sua Excelência o Ministro da Educação

De 22 de abril de 2026

Crisolita Rocha Évora, Professora do Ensino Básico 2º Ciclo/ E. Secundário, GEF 5, Nível I, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação do Porto Novo, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de outubro de 2024, é autorizado o regresso ao quadro de origem, ao abrigo do disposto no nº 3 do artigo 48º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, que estabelece o regime de Férias, Faltas e Licenças dos Funcionários da Administração Pública, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.

Os encargos correspondentes são suportados pela rubrica 02.01.01.01.02 – Pessoal do quadro, no centro de custo 40.10.16.07.06.01 – Orçamento do Ministério da Educação.

Praia, aos 21 de agosto de 2026. — A Diretora Geral Planeamento, Orçamento e Gestão,
Elizabete Ramos Fortes.